



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Vereador Júlio Gori



REQUERIMENTO: 45/23

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
Nº 42276
Correspondência Recebida
Em 05/12/23
Ass. 16h14 Hs e 13h59 Mir

Prezado Presidente.

Solicito a Vossa Excelência nos termos regimentais desta Casa, ouvido o Plenário seja o presente REQUERIMENTO encaminhado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretário, Sr. Flávio Lemes da Silva Malta.

Considerando o contrato nº 112085/2023 de Adesão a Ata entre o Município de Ouro Preto e Alliance Produção e Estruturas para Eventos Ltda, tendo como objeto do presente a contratação de empresa especializada em locação de estrutura e equipamentos para eventos, tais como: palco, som, iluminação, tendas, barracas, banheiros químicos, gerador, entre outros, com o valor global de R\$ 4.002.572,88 (quatro milhões, dois mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Tendo em vista o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que celebram entre si o Município de Ouro Preto e Alliance Produção e Estruturas para Eventos Ltda, no valor de R\$ 911.097,39 (novecentos e onze mil, noventa e sete centavos e trinta e nove centavos).

Venho muito respeitosamente realizar os seguintes questionamentos:

1. Qual o motivo de Adesão de Ata novamente para a mesma empresa?
2. Quais pagamentos já foram realizados?
3. Há prestadores de serviço sem receber? Em caso positivo, por quê?
4. Porque a Secretaria ainda não realizou a prestação de contas?

Solicitamos que a supracitada Secretaria encaminhe a esta Casa Legislativa as informações essenciais para entender a situação atual dos contratos e pagamentos envolvendo a empresa em questão e os prestadores de serviços locais.

Na oportunidade, reiteramos o convite ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Secretário, Sr. Flávio Lemes da Silva Malta, para que compareça a esta Casa Legislativa para realizar a prestação de contas.

JULIO CESAR
RIBEIRO
GORI:012233346
27

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
RIBEIRO
GORI:01223334627
Dados: 2023.12.05
13:25:52 -03'00'

Sala de Sessões, 5 de Dezembro de 2023.

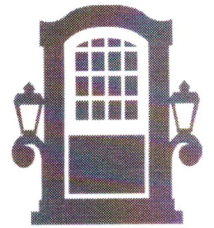
Luciano Barbosa
Vereador
Câmara de Ouro Preto



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Vereador Júlio Gori



JULIO CESAR
RIBEIRO
GORI:01223334627

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR RIBEIRO
GORI:01223334627
Dados: 2023.12.05
13:26:12 -03'00'

Vereador Júlio Gori - PSC

APROVADO em único discussão

Por _____

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 23

Júlio Gori

Presidente

Com 1 votos a favor e com - Votos contra

AR: Alex e Renato

AP: Kailian, Márcio, Luís
bandunko, Bantuin



PREFEITURA DE OURO PRETO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E ALLIANCE
PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.**

Adesão nº. 016/2023

O **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede nesta cidade, na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, representado por seu Ilmo. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Flávio Lemes da Silva Malta, e **ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.**, já devidamente qualificados no processo licitatório, diante da SC **3782/2023**, ajustam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO DO VALOR

Fica o contrato aditado em **R\$ 911.097,39 (novecentos e onze mil, noventa e sete reais e trinta e nove centavos)**, conforme quantitativos previstos na C.I 141/2023, na SC 3782/2023, e justificativas da Secretaria Supra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas pelo Município de Ouro Preto, por meio da seguinte dotação orçamentária:

02.09.01.23.695.0054.2100.3.3.90.39.00 Ficha 553 FR 1.500 Código de Aplicação 0000.0000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e aditivos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Para divulgação deste ato, o Município providenciará a sua publicação em órgãos informativos oficiais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma, em 03 (três) vias.

Ouro Preto, 24 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO
Flávio Lemes da Silva Malta
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.

Contratado

(assinatura legível, por extenso)

CPF: _____

1º TERMO ADITIVO DE VALOR ACRÉSCIMO 25- E PRAZO Adesão 016-2023.pdf

Documento número #97a50cf8-17b7-4cfc-a0e1-a712b5b07dcc

Hash do documento original (SHA256): 13a479ff98f1d84ea76f7f70a408d5876ddf300fda9d7b3931fe3f17ba93279e

Assinaturas

✓ **Victor Schittini Teixeira**
CPF: 083.129.476-04
Assinou como testemunha em 28 nov 2023 às 16:24:48

✓ **Flávio Lemes da Silva Malta**
CPF: 069.374.026-43
Assinou como contratante em 24 nov 2023 às 12:58:15

✓ **Alessandra Vieira da Silva**
CPF: 061.670.786-02
Assinou como contratada em 24 nov 2023 às 14:01:01

Log

- 24 nov 2023, 12:45:38 Operador com email dacad@ouopreto.mg.gov.br na Conta 0b4759f1-c1ad-4b26-b3e4-e27935ceab31 criou este documento número 97a50cf8-17b7-4cfc-a0e1-a712b5b07dcc. Data limite para assinatura do documento: 24 de dezembro de 2023 (18:00). Finalização automática após a última assinatura: não habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 nov 2023, 12:45:39 Operador com email dacad@ouopreto.mg.gov.br na Conta 0b4759f1-c1ad-4b26-b3e4-e27935ceab31 adicionou à Lista de Assinatura: victor.teixeira@ouopreto.mg.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Victor Schittini Teixeira e CPF 083.129.476-04. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.
- 24 nov 2023, 12:45:39 Operador com email dacad@ouopreto.mg.gov.br na Conta 0b4759f1-c1ad-4b26-b3e4-e27935ceab31 adicionou à Lista de Assinatura: proescultura.adm@gmail.com para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flávio Lemes da Silva Malta e CPF 069.374.026-43. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.

- 24 nov 2023, 12:45:39 Operador com email dacad@ouropreto.mg.gov.br na Conta 0b4759f1-c1ad-4b26-b3e4-e27935ceab31 adicionou à Lista de Assinatura: angelica@contatoallianceproducoes.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alessandra Vieira da Silva e CPF 061.670.786-02. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.
- 24 nov 2023, 12:58:15 Flávio Lemes da Silva Malta assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail proespultura.adm@gmail.com. CPF informado: 069.374.026-43. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 189.90.245.2. Componente de assinatura versão 1.672.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 nov 2023, 14:01:01 Alessandra Vieira da Silva assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail angelica@contatoallianceproducoes.com.br. CPF informado: 061.670.786-02. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 187.69.65.32. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.02600833216591 e longitude -43.44235195782356. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.672.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 nov 2023, 16:24:48 Victor Schittini Teixeira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail victor.teixeira@ouropreto.mg.gov.br. CPF informado: 083.129.476-04. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 189.90.245.2. Componente de assinatura versão 1.679.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 nov 2023, 16:29:27 Operador com email dacad@ouropreto.mg.gov.br na Conta 0b4759f1-c1ad-4b26-b3e4-e27935ceab31 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 97a50cf8-17b7-4cfc-a0e1-a712b5b07dcc.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 97a50cf8-17b7-4cfc-a0e1-a712b5b07dcc, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Vereador Júlio Gori



REPRESENTAÇÃO: __/23

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente.

Solicito a vossa Excelência nos termos regimentais desta Casa, ouvido o Plenário seja presente REPRESENTAÇÃO encaminhada ao superintendente da Empresa Ouro Preto Serviços de Saneamento S.A - SANEOURO, o Sr. Evaristo Bellini;

Há mais de duas semanas, um alto nível de vazamento na rede de esgoto foi observado próximo ao campo do Bairro Água Limpa, causando sérios transtornos à comunidade. Além do incômodo do mau cheiro, há o risco iminente de invasão do esgoto nas residências, o que pode trazer consequências diretas para a saúde dos moradores, aumentando os perigos de contaminação por agentes patogênicos e doenças relacionadas à exposição a resíduos inadequados.

Até o momento, não houve intervenção por parte da empresa responsável para solucionar esse problema. Dessa forma, solicitamos informações precisas sobre a previsão para o reparo necessário na referida rede de esgoto.

Essa intervenção é fundamental para conter os riscos à saúde pública, reduzir danos ambientais e garantir a segurança e o conforto dos moradores.

Sala de Sessões, 4 de Dezembro de 2023.

JULIO CESAR
RIBEIRO
GORI:01223334627

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR RIBEIRO
GORI:01223334627
Dados: 2023.12.05 13:23:53
-03'00'

Vereador Júlio Gori - PSC



JD 2784

PJJ 9085



www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

CONTRATO DE ADESÃO À ATA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.

Adesão nº 16/2023

Processo de Compras 184/2023

contrato 452/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, Sr. Flávio Lemes da Silva Malta, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.511.147/0001-00, com sede na Avenida Dom Pedro I, n. 2053, sala 504, Bairro São João Batista/Venda Nova, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.515-300 Belo Horizonte/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, diante de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Turismo, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto do presente a contratação de empresa especializada em locação de estrutura e equipamentos para eventos, tais como: palco, som, iluminação, tendas, barracas, banheiros químicos, gerador, entre outros, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A execução do contrato reger-se-á pelas especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo.

Parágrafo Único: O local e data serão definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, atendendo a demanda de eventos do Município de Ouro Preto, na sede e nos distritos.

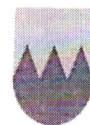
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 4.002.572,88 (quatro milhões dois mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

Parágrafo único: Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como:



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento referente a esse processo deverá ser efetuado em 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de serviços, que deverá conter nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da Nota Fiscal, data da emissão e valor do serviço. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, devidamente atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.01.13.392.0048.1026.3.3.90.39.00 FICHA 481 FR 1.500 Código de Aplicação 0000

02.09.01.23.695.0054.2100.3.3.90.39.00 FICHA 553 FR 1.500 Código de Aplicação 0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

7.1 O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente da **Adesão nº 16/2023, homologada em 10 de abril de 2023.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Informar a contratada sobre o local e horário a serem instalados os equipamentos e serviços a serem prestados;

8.1.2 Efetuar o pagamento em conformidade com o estabelecido;

8.1.3 Fiscalizar e controlar a execução dos serviços;

8.1.4 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

8.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Manter todos os funcionários utilizados na execução dos serviços devidamente uniformizados e com EPI's e seguro, cumprindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias, referente a todos os seus empregados;

8.2.2 Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratada e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade em relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil e criminal;

8.2.3 Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;

8.2.4 Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Turismo designados para acompanhar desenvolvimento de todas as atividades;

8.2.5 Atender prontamente às solicitações apresentadas pela Secretaria Municipal de Turismo, responsabilizando-se pelo bom atendimento às mesmas;

PREFEITURA DE OURO PRETO

8.2.6 Se responsabilizar pela contratação de todos os gastos com transporte, alimentação e hospedagem de seus funcionários e de outros que por ventura vier a contratar, como também dos custos oriundos da montagem e desmontagem dos banheiros químicos.

8.2.7 Na prestação dos serviços, os empregados deverão estar uniformizados e identificados através de crachás ou outro meio legal;

8.2.8 A contratada se obriga a acatar a solicitação de serviços com uma antecedência mínima de 24h, observando a pontualidade, qualidade e responsabilidade na prestação dos serviços;

8.2.9 Pela não execução ou execução inadequada dos serviços, ou ainda pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, a empresa contratada será penalizada podendo ser multada.

8.9.10 A contratada também poderá ser multada por quaisquer prejuízos causados à contratante ou a terceiros, respondendo pelo bom funcionamento de seus equipamentos, bem como o serviço de seu pessoal.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Fica determinado como gestor do presente instrumento o Sr. Luiz Fernando da Silva Teixeira, matrícula 46017, que exerce o cargo de Superintendente de Turismo.

9.2 Compete à Secretaria Municipal de Turismo verificar se os serviços contratados foram efetivamente prestados à Prefeitura, podendo acarretar redução nos valores a serem pagos à empresa caso descumpra o estabelecido no Termo de Referência e neste instrumento contratual, podendo ser aplicada multa contratual estipulada no neste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1 A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III** - a lentidão no seu cumprimento;
- IV** - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V** - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII** - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII** - a dissolução da sociedade;
- IX** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PREFEITURA DE OURO PRETO

Parágrafo único: Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não mantiver a proposta;

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3 Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DE OURO PRETO

13.1 A Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, 08 de maio de 2023

FLAVIO LEMES DA
SILVA
MALTA:06937402643

Assinado digitalmente por FLAVIO LEMES DA SILVA
MALTA:06937402643
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1,
OU=27489125000183, OU=Presencial, OU=Certificado PF
A3, CN=FLAVIO LEMES DA SILVA MALTA.06937402643
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2023.05.19 08:57:46-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Flávio Lemes da Silva Malta
Secretário Municipal de Turismo

ALESSANDRA
VIEIRA DA
SILVA:06167078602

Assinado de forma digital
por ALESSANDRA VIEIRA
DA SILVA.06167078602
Dados: 2023.05.19 16:46:26
03'00"

ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.

Contratado

(Assinatura legível e por extenso)

CPF: _____

VICTOR
SCHITTINI
TEIXEIRA:
08312947604

VICTOR SCHITTINI TEIXEIRA:
08312947604
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID,
OU=AR CERTDATA, OU=Presencial,
OU=16986332000127, CN=VICTOR
SCHITTINI TEIXEIRA:08312947604
Diretor de Atos e Contratos - PMOP

ANGELICA
CARDOSO VILAS
BOAS
SILVA:02112628623

Assinado de forma digital
por ANGELICA CARDOSO
VILASBOAS
SILVA:02112628623
Dados: 2023.05.19 16:46:39
03'00"

